

**DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-MP Nº 254 DE 13 DE JUNHO DE 2024
(Publicada no DOE dia 14/06/2024)**

Define PRIORIDADES, CRONOGRAMA e VALORES para a solicitação ao SALDO DE RECURSOS do FEHIDRO 2024 (cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disponibilidade de recursos arrecadada com a Cobrança pelo uso da água, na UGRHI-17;

Considerando que após pontuação e hierarquização de projetos, pela CT-PAS, no primeiro pleito da tomada de recursos do FEHIDRO 2024, foi constatado SALDO DE RECURSOS da COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R\$ 4.409.240,19 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos);

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024 que aprovou diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2024 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-MP.

DELIBERA AD REFERENDUM

Artigo 1º O SALDO DE RECURSOS do FEHIDRO 2024 do CBH-MP devem ser aplicados conforme os limites máximos dos Programas de Investimento elencados na Tabela abaixo, excluindo os valores destinados a projetos regionais:

| SubPDC | Descrição da ação | Meta do Quadriênio | Fonte: COBRANÇA R\$ |
|---|---|---|---------------------------|
| PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA - PARA TODOS INTERESSADOS | | | |
| 3.1 - Efluentes | A.3.1.1 Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas | M.9.1 - Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17, com realização de pelo menos um projeto de melhoria de eficiência das ETES por ano. | R\$ 4.409.240,19 |
| 3.1 - Efluentes | A.3.1.2 Obras de implantação de sistemas de tratamento de esgotos de comunidades rurais isoladas | M.9.2 - Implantar soluções de saneamento rural em 10 bairros rurais dos municípios das UGRHI-17 até 2027 | |
| 4.1 - Controle erosão | A.3.4.1 Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural e urbana dos municípios da UGRHI-17 | M.11 - Financiar projetos de controle de erosão urbana e rural descritos nos planos municipais de drenagem urbana e de controle de erosão rural. | |
| 4.2 - Soluções baseadas Natureza | A.4.2.2 Implantação de projetos de reflorestamento com base nas diretrizes do PDRF | M.12 - Melhorar o índice de cobertura vegetal na UGRHI-17, priorizando as áreas de mananciais de abastecimento com a implantação, no mínimo, de um projeto por ano | |
| 5.1 - Perdas | A.5.1.1 Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água | M.13 - Diminuir os índices de perdas de água nos sistemas de abastecimento público dos municípios da UGRHI-17, com implantação de pelo menos dois projetos de controle de perdas por ano. | |
| TOTAIS: | | | R\$ 4.409.240,19 |

Parágrafo 1º - Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão;

Parágrafo 2º - Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2024 deve observar os **limites mínimos e máximos** de solicitação de recursos ao FEHIDRO (excetuando contrapartida e total).

- Projetos Estruturais (esgoto urbano, erosão e controle de perdas): mínimo R\$ 500.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
- Projetos Estruturais (esgoto rural e reflorestamento): R\$ 200.000,00 e máximo o valor disponível na meta.

Parágrafo 3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;

- II. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000 e que comprovadamente não combatam erosões ativas.

Artigo 2º Fica estabelecido o seguinte cronograma para apresentação de projetos ao SALDO DE RECURSOS do FEHIDRO 2024:

| DATA | HORARIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|--------------------|---|---|---------------------------|
| 13/06 a 15/07/2024 | <u>CADASTRO SITE / SIGAM SINFEHIDRO</u> | CADASTRO ONLINE DOS PROJETOS COM TODOS DOCUMENTOS EM PDF DOS ANEXOS 1 E 2 (CONFORME A NATUREZA DO PROJETO) PARA ANÁLISE ADMINISTRATIVA PELA SECRETARIA EXECUTIVA | SIGAM / SINFEHIDRO |
| 25/07 e 26/07/2024 | <u>9h00 as 16h30</u> | PROTOCOLO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS IMPRESSOS DE ACORDO COM OS INDICADOS NOS ANEXOS 1 E 2 PARA ANÁLISE TÉCNICA PELA CÂMARA TÉCNICA | DAEE/MARILIA |
| 30/07/2024 | 09h00 as 16h00 | REUNIÃO DA CT-PAS PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS | DAEE/MARILIA |
| 02/08/2024 | 09h00 as 17h00 | DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO POR TOMADOR | SECRETARIA |
| 09/08/2024 | 09h00 as 16h30 | PRAZO PARA PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO | DAEE/MARILIA |
| 14/08/2024 | a definir | REUNIÃO DA CT-PAS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICENÇAS E OUTORGAS | DAEE/MARILIA |
| 27/08/2024 | a definir | REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH-MP PARA INDICAÇÃO DOS PROJETOS | DAEE/MARILIA |

Artigo 3º O protocolo dos projetos FEHIDRO 2024, SALDO DE RECURSOS, será realizado em **duas etapas, conforme segue:**

Parágrafo 1º - ETAPA 1 - CADASTRO ONLINE

| | |
|-------------|---|
| PERIODO: | 13 / 06 a 15 / 07 / 2024 |
| LOCAL: | Site do SIGAM/SinFEHIDRO: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/ |
| DOCUMENTOS: | TODOS os documentos listados nos Anexos 1 e 2 |

- I. CASO JÁ POSSUA CADASTRO - Acessar seu cadastro no site do SIGAM/SinFEHIDRO:
- II. CASO NÃO POSSUA CADASTRO, será necessário cadastrar um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) no SIGAM/SinFEHIDRO para fazer o cadastramento do Projeto FEHIDRO 2024.
- III. CADASTRE o projeto de interesse preenchendo todos os campos constantes no Menu Lateral Esquerdo do SIGAM/SinFEHIDRO;
 - a. Dúvidas sobre o Cadastramento? Acessar o site: <http://cbhmp.org/fehidro/sinfehido2/> e assistir o vídeo "**TUTORIAL PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**";
 - b. Antes de iniciar o cadastramento do Projeto no SIGAM/SinFEHIDRO, recomenda-se reunir toda documentação em PDF do Projeto destinado ao FEHIDRO 2024 (Anexos 1 e 2 desta Deliberação), pois será necessário anexar todos os arquivos PDF no site.
- IV. O Comitê que deve ser associado ao projeto/empreendimento durante o cadastro do mesmo no SIGAM/SinFEHIDRO é o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema;
- V. Ao término do cadastro do projeto/empreendimento, checar se tudo está corretamente preenchido de acordo com o projeto elaborado;
- VI. Finalizar proposta no SIGAM/SinFEHIDRO (opção no menu lateral no site);

- VII. O responsável pelo cadastro do projeto deve acompanhar os e-mails cadastrados no sistema para caso receba alguma solicitação de correção pela Secretaria Executiva;
- VIII. Após o aceite final da Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO, **parte da documentação (documentos indicados para impressão dos Anexos 1 e 2) devem ser impressos para protocolo presencial.**

Parágrafo 2º - ETAPA 2 - CADASTRO/PROTOCOLO PRESENCIAL

| | |
|-------------|---|
| PERÍODO: | 25 / 07 e 26 / 07 / 2024 – 09h00 as 16h30 |
| LOCAL: | DAEE / Secretaria Executiva / Rua Benedito Mendes Faria, 40A / Marília/SP |
| DOCUMENTOS: | Documentos INDICADOS PARA PROTOCOLO IMPRESSO nos Anexos 1 e 2 |

- I. Os documentos indicados nos Anexos 1 e 2 para serem protocolados no DAEE devem ser organizados em **UMA VIA**, em envelope específico, **LACRADO**, sendo:
- Os documentos devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS “TRILHO” DE DOIS FURO**s;
 - As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem dos Anexos 1 e 2;
 - Todas as páginas devem ser numeradas;
 - As páginas numeradas devem ser indicadas em um sumário.
- II. Na parte externa do Envelope, obrigatoriamente, deverá constar **"FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO"**, conforme Modelo II anexo a esta Deliberação.
- III. Não serão aceitos protocolos de documentos via Correio/E-mail mesmo nos dias e horários estabelecidos no caput deste artigo.

Parágrafo 3º - Os interessados, após realizarem os protocolos online e presencial, deverão atender as eventuais complementações solicitadas, dentro dos prazos indicados, para prosseguirem no processo de análise e pontuação visando a tomada de recursos ao FEHIDRO 2024.

Parágrafo 4º - As licenças, autorizações, outorgas e certidões **DEFINITIVAS** devem ser protocoladas, **juntamente com o restante da documentação**, conforme prazo definido no **Parágrafo 2º** desta deliberação.

Parágrafo 5º - Durante os dias 25 e 26 de julho os **PROJETOS PROTOCOLADOS** após 16h30 **SERÃO INABILITADOS**.

Parágrafo 6º - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PAS pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

Artigo 4º O Modelo e Anexos citados nesta Deliberação são referentes ao Modelo e Anexos da DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024, cabendo ao interessado a consulta aos mesmos.

Artigo 5º Esta Deliberação atualiza as Prioridades e o Cronograma para a TOMADA DE RECURSOS AO FEHIDRO 2024 referente ao SALDO DE RECURSOS, todo o regimento, diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização das solicitações são os definidos pela DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024, cabendo ao interessado a consulta da mesma.

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação devendo ser referendada pelo plenário do Comitê em sua próxima reunião.

Luís Sergio de Oliveira
Presidente Interino

Suraya D. O. Modaelli
Secretária Executiva